



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.155, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRABIJU/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 90, de 21 de dezembro de 2022, que "dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 23, de 9 de fevereiro de 2023, que “dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social”;

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS/SP nº 055, de 14 de dezembro de 2022, que “dispõe sobre a realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social”;

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS/SP nº 019, de 25 de abril de 2023 que “dispõe sobre a regulamentação da XIII Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a III Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º. A III Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 29 de junho de 2023 (quinta-feira), tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 3º. O processo conferencial será organizado conforme os seguintes eixos temáticos:

I - EIXO 1 - FINANCIAMENTO: financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do País;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

II - EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III - EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: como potencializar a participação social no SUAS;

IV - EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: universalização do acesso e a integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS; e

V - EIXO 5 - BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: a importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 12 de junho de 2023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária